



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1425/2026**

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Prefeito Municipal de Camaquã/RS, através da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio, torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PISOS DE MADEIRA, COMPREENDENDO A APLICAÇÃO DE PISO TIPO PARQUET (20 m²), LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE RESINA (227 m²), FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO À REVITALIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.**

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e o Decreto Municipal nº 28.479/2026, a Portaria nº 809/2026, e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09:00 horas** do dia **02 de outubro de 2026**, devendo as propostas serem anexadas até às **08:30 horas** do dia **02 de outubro de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PISOS DE MADEIRA, COMPREENDENDO A APLICAÇÃO DE PISO TIPO PARQUET (20 m²), LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE RESINA (227 m²), FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO À REVITALIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**, cujas descrições e condições de entrega/execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme solicitação da(s) Secretaria(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar somente **Microempreendedor Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

2.1.1. Condições de Participação de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

b) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 155/2016, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.2. O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- f)** Empresas constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, cuja consulta será realizada via portal na internet no momento da habilitação e da contratação, desde que a penalidade ativa seja de inidoneidade ou, no caso de suspensão, quando esta tiver sido aplicada pelo próprio Município de Camaquã;
- g)** Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de pessoa jurídica) que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega dos mesmos contemplando a consulta expressa ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao CNJ.
- h)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- i)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j)** Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.

2.3. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens f) e g) mencionados acima;

2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

2.5. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Durante a vigência do contrato, é vedado a detentora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.7. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2.8. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.8.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.8.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.8.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.8.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.:

3.2. O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, respeitados os dias úteis, encaminhe(m) a proposta readequada ao último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação e demais documentos complementares solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2.1. O não encaminhamento dos documentos exigidos no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação do licitante, observadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, especialmente para complementação de informações acerca dos documentos apresentados e para saneamento de erros ou falhas que não alterem sua substância e validade jurídica.

3.2.2. A inabilitação somente será determinada após a análise da documentação apresentada e, quando cabível, a realização das diligências necessárias, mediante decisão fundamentada.

3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação neste edital.

3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROPOSTA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
- e.1)** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente (se positiva passível de diligência para verificação concreta da situação econômico-financeira).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou serviços de aplicação, instalação, recuperação, restauração ou revitalização de pisos de madeira, incluindo, quando aplicável, aplicação de parquet, lixamento, aplicação de resina ou serviços equivalentes.

a2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação da pessoa jurídica emitente, da empresa contratada, do responsável pela emissão, a descrição dos serviços executados, o período de execução e a manifestação quanto à boa execução dos serviços.

a3) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.7. DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada, de acordo com o modelo anexo III.

b) Declaração comprovando o atendimento a observância ao **ART. 4º § 2º LEI 14.133/21**, de acordo com o modelo anexo IV.

c) Termo de vistoria ao local onde deverão ser realizados os serviços, a ser feita pelo responsável técnico ou representante legal, acompanhado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal da Fazenda, o qual atestará esta visita, ou declaração de renúncia à visita técnica, tendo ciência de todos os requisitos para prestação dos Serviços.

5.1.7.1. Os documentos complementares citados no item 5.1.7. deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2. deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no item 5.1.7 deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.8.2. deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será **de R\$ 10,00** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3 e 3.4. deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. *Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (fase de negociação), para que seja obtida melhor proposta.*

10.2. *A resposta à contraproposta e o envio da documentação de habilitação complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2. deste Edital.*

10.3. *Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta e a documentação de habilitação da classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.*

10.4. *Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.*

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. *Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1., enviados nos termos do item 3.1 e 3.2, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.*

11.2. *As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.*

11.3. *A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.*

11.4. *A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 e 3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Julgamento das propostas;
- b)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c)** Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.9. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.2.) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta quando for exigida em favor do órgão licitante.

15. DO CONTRATO

15.1. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.2. Decorrido o prazo do item 15.1., dentro do prazo de validade da proposta que é de 90 (noventa) dias, o proponente convocado a assinatura o contrato não o fizer, será ele havido





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

como desistente, ficando sujeita às sanções previstas no item 18, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

15.3. A multa de que trata o item nº 15.2. deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.4. A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar do contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. O Pregão Eletrônico será formalizado por meio de Contrato terá validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua assinatura.

15.6. O término do prazo de vigência do contrato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação e aceite da respectiva Nota Fiscal, observada a regular liquidação da despesa na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 154- Outros serviços de terceiros-pj

Subelemento: 333903916- Manutenção e conservação de bens imóveis.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.

16.4. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

16.7. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.8. No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

16.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

17.2. A contratada deverá concluir integralmente os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do efetivo início da execução dos serviços, incluindo todas as etapas necessárias à sua perfeita execução, tais como preparação da superfície, aplicação/assentamento do parquet, lixamento, aplicação de resina, secagem, cura e acabamento final, conforme o serviço contratado.

17.3. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação inicial pela fiscalização do contrato.

17.4. O recebimento definitivo será realizado após a constatação de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas, sem defeitos aparentes e com os ambientes devidamente limpos e aptos para utilização.

17.5. Caso sejam constatadas falhas, imperfeições ou vícios na execução dos serviços durante o recebimento ou no período de garantia, a contratada deverá promover os ajustes, reparos ou substituições necessárias, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Independentemente do prazo de duração do contrato, será assegurada a previsão de reajustamento de preços, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, observada a variação efetiva dos preços.

18.2. A data-base do reajustamento será vinculada à data do orçamento estimado da contratação, conforme disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O reajustamento será concedido observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do índice previsto nesta cláusula.

18.4. O reajustamento incidirá sobre os valores contratuais ainda não executados, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

18.5. O reajustamento não impede a aplicação das demais hipóteses legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta licitação e da execução da contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas pelo licitante ou pelo contratado.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

19.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e/ou pela prática das infrações administrativas previstas no item 19.1.1, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao licitante ou contratado as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - advertência;*
 - II - multa;*
 - III - impedimento de licitar e contratar;*
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;*
 - II - as peculiaridades do caso concreto;*
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;*
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 19.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do site eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos e pelos responsáveis pela área requisitante, decidir sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

20.8. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.9. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.10. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

21.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.6. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

21.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

21.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã - RS, pelo Fone (51) 3671 - 7237 / (51) 3671 - 7251, e-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net

21.12. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço

Anexo III – Detalhamento das Áreas de Execução dos Serviços:

Anexo IV – Modelo Declaração Unificada





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Anexo V - Modelo de Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Termo de Visita Técnica

Anexo VIII – Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Camaquã/ RS, 15 de setembro de 2026.

*Abner dos Santos Dillmann
Prefeito de Camaquã*

*Aline da Silva Flores
Secretária Municipal da
Administração*

*Maurício A. Machado
Pregoeiro(a) Oficial*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8060b0aacac7a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1425/2026**

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aplicação de piso tipo parquet e revitalização de pisos de madeira existentes no Lounge da Prefeitura Municipal de Camaquã, compreendendo a aplicação de aproximadamente 20,00 m² de piso tipo parquet e a revitalização de aproximadamente 227,00 m² de piso de madeira existente, mediante lixamento e aplicação de resina, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme DFD nº 199/2026

1.2 NATUREZA DO OBJETO:

(X) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 25.817, de 20 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de aplicação de piso tipo parquet e revitalização de pisos de madeira existentes, visando à adequação, recuperação e melhoria das condições de uso dos ambientes que compõem o Lounge da Prefeitura Municipal de Camaquã.

2.2. Os pisos existentes apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, comprometendo a estética, a funcionalidade e a conservação dos ambientes. Dessa forma, faz-se necessária a realização de serviços especializados para restaurar suas características, prolongar sua vida útil e garantir condições adequadas de utilização.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2.3. A aplicação de parquet na área prevista e a revitalização dos pisos de madeira por meio de lixamento e aplicação de resina proporcionarão maior durabilidade, resistência ao tráfego de pessoas, facilidade de manutenção e melhor acabamento, contribuindo para a preservação do patrimônio público.

2.4. A intervenção integra as melhorias previstas para a primeira fase da reforma do Lounge da Prefeitura, contemplando a recuperação dos revestimentos de madeira existentes e a complementação do piso em área específica, promovendo a padronização visual dos ambientes e valorizando o espaço destinado às atividades administrativas.

2.5. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução dos serviços com técnicas adequadas, utilização de materiais específicos e mão de obra qualificada, assegurando a qualidade do acabamento, a durabilidade da intervenção e o cumprimento das boas práticas de execução.

2.6. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, responsabilizando-se pela correta aplicação do parquet, pelo lixamento, aplicação de resina e demais procedimentos indispensáveis à perfeita conclusão do objeto contratado.

2.7. A realização dos serviços contribuirá para a conservação do patrimônio público, melhoria das condições de trabalho dos servidores e qualificação dos espaços utilizados pela Administração Municipal, proporcionando ambientes mais seguros, funcionais e esteticamente adequados.

2.8. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a recuperação dos pisos existentes representa alternativa mais vantajosa do que sua substituição integral, preservando o patrimônio e reduzindo custos de manutenção futura.

2.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada execução da primeira etapa da reforma do Lounge da Prefeitura, assegurando a revitalização dos ambientes e a conservação dos revestimentos de madeira, em benefício da Administração Pública e dos usuários do espaço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de aplicação de piso tipo parquet e revitalização dos pisos de madeira existentes, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução dos serviços.

3.2. Os serviços deverão contemplar a aplicação de piso tipo parquet em área aproximada de **20,00 m²**, bem como o lixamento e a aplicação de resina nos pisos de madeira existentes, abrangendo o salão, as salas da Contabilidade e as salas do Departamento de Drenagem, que totalizam aproximadamente **227,00 m²** de área a ser revitalizada, conforme os quantitativos e as especificações constantes neste Termo de Referência e no **Anexo I – Detalhamento das Áreas de Execução dos Serviços**.

3.3. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, empregando materiais de qualidade compatível com o padrão exigido, garantindo acabamento uniforme, aderência, resistência mecânica, durabilidade e preservação das características dos pisos de madeira.

3.4. A contratada será responsável pela preparação das superfícies, aplicação dos materiais, limpeza do local durante e após a execução dos serviços, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

3.5. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observando as normas de segurança do trabalho, de modo a minimizar riscos aos servidores, usuários e ao patrimônio público, preservando os demais elementos existentes nos ambientes.

3.6. Ao término da execução, os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com acabamento adequado, sem defeitos aparentes e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, assegurando a funcionalidade, a valorização estética e a conservação dos ambientes contemplados pela primeira fase da reforma do Lounge da Prefeitura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada deverá ser especializada na execução de serviços de aplicação e revitalização de pisos de madeira, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.1.1. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.1.2. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, atendendo às normas técnicas vigentes e às especificações definidas pela Administração.

4.1.3. Os serviços deverão compreender, no mínimo:

4.1.3.1. Aplicação de piso tipo parquet de madeira natural na área prevista;

4.1.3.2. Preparação, regularização e limpeza das superfícies, quando necessárias, devendo a base apresentar condições adequadas para a instalação do revestimento;

4.1.3.3. Assentamento das peças de parquet de forma alinhada e nivelada, respeitando a paginação especificada;

4.1.3.4. Lixamento dos pisos de madeira existentes e do parquet instalado, conforme necessidade técnica;

4.1.3.5. Regularização da superfície e correção de eventuais imperfeições decorrentes da execução;

4.1.3.6. Aplicação de acabamento protetivo específico para madeira, incluindo resina, observadas as recomendações técnicas do fabricante.

4.1.3.7. Limpeza final dos ambientes após a conclusão dos serviços.

4.2. ESPECIFICAÇÕES DO PISO EM PARQUET DE MADEIRA:

4.2.1. O piso em parquet deverá ser constituído por peças retangulares de madeira natural, com dimensões uniformes, dispostas de forma alternada e perpendicular entre si, formando paginação geométrica do tipo espinha de peixe.

4.2.2. As peças deverão ser assentadas de maneira justaposta, mantendo o alinhamento, o nivelamento e a continuidade do desenho em toda a extensão do ambiente.

4.2.3. O revestimento deverá apresentar acabamento em madeira natural, preservando o aspecto e a textura próprios da madeira, bem como as características naturais dos seus veios, com tonalidades compatíveis com o padrão especificado e com o ambiente.

4.2.4. Deverá ser garantida a estabilidade das peças assentadas, não sendo admitidas movimentações, ressaltos, desníveis, peças soltas ou falhas de assentamento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- 4.2.5. As juntas entre as peças deverão apresentar acabamento uniforme, sem aberturas excessivas ou irregularidades que prejudiquem a aparência ou a utilização do piso.
- 4.2.6. Eventuais peças danificadas durante a execução deverão ser substituídas por peças de madeira com características, dimensões e tonalidade compatíveis com as demais, preservando a continuidade da paginação e o padrão do revestimento.
- 4.2.7. Na revitalização do piso de madeira existente, deverão ser priorizadas, sempre que tecnicamente possível, técnicas de restauração e reaproveitamento das peças em bom estado, preservando-se a paginação, as características naturais da madeira e a identidade do revestimento existente.
- 4.2.8. Após a instalação do parquet e/ou a revitalização do piso existente, deverá ser realizado tratamento adequado da superfície, compreendendo, conforme aplicável, lixamento, regularização, limpeza e aplicação de acabamento protetivo específico para madeira, observadas as recomendações técnicas do fabricante do produto utilizado.
- 4.2.9. O acabamento deverá proporcionar superfície regular, contínua, nivelada e uniforme, adequada ao uso e à manutenção, contribuindo para a proteção e conservação da madeira.
- 4.2.10. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança e saúde no trabalho, sendo de inteira responsabilidade da contratada a adoção das medidas necessárias para prevenção de acidentes.
- 4.2.11. A contratada será responsável pela proteção dos móveis, paredes, esquadrias e demais elementos existentes nos ambientes, respondendo por eventuais danos causados durante a execução dos serviços.
- 4.2.12. Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser recolhidos, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, ficando a contratada responsável pela limpeza completa dos locais ao término dos trabalhos.
- 4.2.13. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar interferências nas atividades da Administração, observando o cronograma definido pela fiscalização do contrato.
- 4.2.14. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.2.15. Os serviços deverão ser executados em horário previamente definido pela Administração, observando o funcionamento dos setores e de forma a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas no prédio público.

4.2.16. Os serviços que gerem ruído excessivo, poeira, odores ou que possam comprometer a segurança ou o regular funcionamento das atividades administrativas poderão ser executados fora do horário de expediente da Prefeitura, compreendido entre **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**, de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana e feriados, quando previamente autorizado pela Administração, sem gerar qualquer ônus adicional ao Município.

4.2.17. A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, o início da execução dos serviços e qualquer alteração no cronograma previamente estabelecido.

4.2.18. Após a conclusão dos serviços, o piso deverá apresentar acabamento uniforme, superfície regular, contínua e nivelada, peças devidamente assentadas e estáveis, paginação contínua e adequada, quando aplicável, sem falhas, desníveis, fissuras, manchas, descolamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua estética, resistência ou funcionalidade.

4.2.19. A contratada deverá prestar garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de eventuais defeitos decorrentes da execução dos serviços ou da aplicação dos materiais.

4.2.20. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

4.2.21. O recebimento dos serviços ocorrerá somente após a verificação da perfeita execução do objeto e da limpeza integral dos ambientes, observados os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos constatados posteriormente.

4.3. Da exigência de prospectos/manuais:

(X) Não será exigida a apresentação de manuais e documentação técnica





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.4. Da exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

4.5. Da exigência prova de conceito:

4.5.1. Será exigida prova de conceito?

☒ Não ☐ Sim

4.6. Da exigência de vistoria prévia (visita técnica)?

4.6.1. Será exigido visita técnica?

☒ Vistoria facultativa

☐ Não será exigida vistoria.

4.6.1.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal da Fazenda, com a finalidade de conhecer as condições existentes e obter informações que possam auxiliar na elaboração da proposta.

4.6.1.2. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para pedidos de alteração dos preços contratados, prorrogação de prazos ou descumprimento das obrigações assumidas, devendo a licitante considerar, na elaboração de sua proposta, as condições de execução do objeto que possam ser previamente conhecidas.

4.6.1.3. As condições aparentes das áreas de execução, especialmente aquelas passíveis de identificação mediante vistoria, deverão ser consideradas na elaboração da proposta, não cabendo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

acréscimo de preço por serviços necessários à execução normal do objeto e previsíveis a partir das condições existentes.

4.7. Da exigência de Apresentação de Garantia:

(X) Não () Sim

4.7.1. Não será exigida garantia contratual nas modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a execução do contrato, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação, o prazo reduzido de execução, o risco envolvido e a possibilidade de acompanhamento e fiscalização direta dos serviços pela Administração Municipal.

4.7.2. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, nem a obrigação de corrigir, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, observado o prazo de garantia dos serviços estabelecido neste Termo de Referência.

4.7.3. Os serviços executados terão garantia pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo do objeto, durante o qual a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus para a Administração, as correções necessárias decorrentes de falhas de execução ou de aplicação inadequada dos materiais, ressalvados os danos decorrentes de uso inadequado, intervenções de terceiros ou outras situações não imputáveis à contratada.

4.8. Da exigência da Qualificação Técnica:

4.8.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão demonstrar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

() Não

(X) Sim





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.8.2.1. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

4.8.2.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

4.8.2.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou serviços de aplicação, instalação, recuperação, restauração ou revitalização de pisos de madeira, incluindo, quando aplicável, aplicação de parquet, lixamento, aplicação de resina ou serviços equivalentes.

4.8.2.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação da pessoa jurídica emitente, da empresa contratada, do responsável pela emissão, a descrição dos serviços executados, o período de execução e a manifestação quanto à boa execução dos serviços.

4.8.2.1.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.3. Justificativa da exigência:

4.8.3.1. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, reduzindo os riscos de falhas na execução e garantindo a adequada aplicação e revitalização dos pisos de madeira.

4.8.3.2. Considerando que o objeto compreende serviços especializados de aplicação de parquet, lixamento e aplicação de resina em pisos de madeira, torna-se imprescindível que a empresa demonstre experiência na execução de serviços de natureza semelhante, assegurando a utilização de técnicas adequadas e a obtenção de acabamento compatível com as especificações exigidas pela Administração.

4.8.3.3. A comprovação da capacidade técnica visa garantir que a futura contratada possua condições operacionais, mão de obra qualificada e experiência suficientes para executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis.

4.8.3.4. A exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir atestados de capacidade técnica para comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.8.3.5. A exigência estabelecida mostra-se adequada, proporcional e necessária à mitigação dos riscos da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que admite





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de aplicação de piso tipo parquet e revitalização de pisos de madeira, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização designada pela Administração.

5.3. A execução compreenderá, no mínimo:

5.3.1. Aplicação de parquet na área prevista;

5.3.2. Preparação das superfícies, quando necessária;

5.3.3. Lixamento dos pisos de madeira existentes;

5.3.4. Aplicação de resina para proteção e acabamento;

5.3.5. Limpeza final dos ambientes e remoção dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

5.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados e materiais de primeira qualidade, garantindo acabamento uniforme, resistência, durabilidade e perfeito funcionamento do piso após a conclusão dos trabalhos.

5.5. A contratada será responsável pela proteção das instalações, móveis, esquadrias, paredes e demais elementos existentes no local, respondendo por quaisquer danos eventualmente causados durante a execução dos serviços.

5.6. Os serviços deverão ser executados em horário previamente acordado com a Administração, de forma a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas no prédio público.

5.7. A contratada deverá manter o local de trabalho limpo e organizado durante toda a execução, realizando a remoção dos resíduos e promovendo a limpeza completa dos ambientes ao término dos serviços.

5.8. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5.9. A contratada deverá concluir integralmente os serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do efetivo início da execução dos serviços, incluindo todas as etapas necessárias à sua perfeita execução, tais como preparação da superfície, aplicação/assentamento do parquet, lixamento, aplicação de resina, secagem, cura e acabamento final, conforme o serviço contratado.

5.10. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação inicial pela fiscalização do contrato.

5.11. O recebimento definitivo será realizado após a constatação de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas, sem defeitos aparentes e com os ambientes devidamente limpos e aptos para utilização.

5.12. Caso sejam constatadas falhas, imperfeições ou vícios na execução dos serviços durante o recebimento ou no período de garantia, a contratada deverá promover os ajustes, reparos ou substituições necessárias, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. A Gestora do presente contrato será o Sra. Jane Beatriz do Couto Leite. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Andressa Reimer Scherer, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente a Sra. Leticia Coelho Nunes.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

6.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

6.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber

Gestor	Jane Beatriz do Couto Leite	61174	Secretária Municipal	SMF
Fiscal	Andressa Reimer Scherer		Engenheira Civil	SMF
Suplente	Leticia Coelho Nunes	47040	Contadora	SMF

7. GESTÃO DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. A gestão de riscos da execução contratual tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes durante a vigência do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para tanto, foi elaborada a seguinte matriz de riscos, com a definição das responsabilidades e medidas mitigadoras:

Evento de risco	Responsável	Consequência	Medida
Atraso no início da execução dos serviços	Contratada	Comprometimento do cronograma da reforma e atraso na disponibilização do ambiente	Estabelecer prazo para início da execução, acompanhar o cronograma e aplicar as penalidades previstas em contrato,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

			quando cabíveis.
Atraso na conclusão dos serviços	Contratada	Prorrogação da indisponibilidade do ambiente e impacto nas atividades da Administração	Acompanhar a execução, exigir o cumprimento dos prazos e aplicar as sanções previstas em caso de atraso injustificado.
Execução dos serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência	Contratada	Serviços de baixa qualidade e necessidade de retrabalho	Fiscalizar a execução e exigir a correção dos serviços sem ônus para o Município.
Utilização de materiais de qualidade inferior à especificada	Contratada	Redução da durabilidade e da qualidade do acabamento	Exigir materiais compatíveis com as especificações e rejeitar aqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos.
Falhas no acabamento do parquet, lixamento ou aplicação de resina	Contratada	Comprometimento da estética, funcionalidade e vida útil do piso	Exigir a correção das falhas antes do recebimento definitivo e durante o período de garantia.
Danos ao patrimônio público durante a execução dos serviços	Contratada	Prejuízos materiais ao Município	Adotar medidas de proteção dos ambientes e responsabilizar a contratada pelos danos eventualmente causados.
Acidentes durante a execução dos serviços	Contratada	Paralisação dos serviços, riscos aos trabalhadores e terceiros	Exigir o cumprimento das normas de segurança do trabalho e a utilização dos Equipamentos de Proteção





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

			Individual (EPIs).
Geração de resíduos sem destinação adequada	Contratada	Impactos ambientais e inadequação do local após a execução	Exigir a limpeza dos ambientes e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
Identificação de defeitos após o recebimento dos serviços	Contratada	Necessidade de reparos e possível prejuízo ao Município	Exigir garantia dos serviços e a correção dos defeitos sem ônus para a Administração
Descumprimento das obrigações contratuais	Contratada/Administração	Comprometimento da execução contratual	Acompanhar a execução do contrato e aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

8.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços, mediante inspeção realizada pela Administração, para verificação do cumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2. Na inspeção para recebimento provisório, serão verificadas, especialmente, as condições de execução do piso em parquet e da revitalização do piso de madeira, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios:

8.2.1. No piso em parquet, deverá ser observada a correta execução da paginação geométrica tipo espinha de peixe, com as peças dispostas de forma alternada e perpendicular entre si, mantendo o alinhamento e a continuidade do desenho em toda a extensão do ambiente.

8.2.2. As peças deverão apresentar assentamento alinhado e nivelado, sem movimentações, ressaltos, desníveis, peças soltas ou falhas de assentamento.

8.2.3. As juntas entre as peças deverão apresentar acabamento uniforme, não sendo admitidas aberturas excessivas ou irregularidades que prejudiquem a aparência ou a utilização do piso.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

8.2.4. Eventuais peças danificadas deverão ser substituídas por peças de madeira com características, dimensões e tonalidade compatíveis com as demais, de forma a preservar a continuidade da paginação e o padrão do revestimento.

8.2.5. Na revitalização do piso de madeira existente, deverá ser verificado se foram observados os procedimentos de preparação da superfície, incluindo, conforme aplicável, lixamento, regularização, limpeza e aplicação de acabamento protetivo específico para madeira.

8.2.6. O acabamento final deverá apresentar superfície regular, contínua, nivelada e uniforme, preservando, quando aplicável, o aspecto e a textura próprios da madeira.

8.2.7. Quando se tratar de recuperação de piso existente, será verificado, sempre que tecnicamente possível, o reaproveitamento das peças em bom estado, preservando-se a paginação, as características naturais da madeira e a identidade do revestimento existente.

8.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela qualidade da execução e pela correção de eventuais falhas ou defeitos identificados.

8.4. Caso sejam constatadas irregularidades, imperfeições ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, inclusive quanto ao alinhamento, nivelamento, estabilidade das peças, uniformidade das juntas, paginação, acabamento ou demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que todos os serviços foram executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, apresentando acabamento adequado, superfície regular e uniforme, peças devidamente assentadas e estáveis, paginação contínua, quando aplicável, perfeita funcionalidade e limpeza completa dos ambientes.

8.6. Para fins de recebimento definitivo, não serão aceitos serviços que apresentem peças soltas ou danificadas, ressaltos, desníveis, falhas de assentamento, irregularidades nas juntas, descontinuidade da paginação, acabamento inadequado, manchas ou outras condições que comprometam a qualidade, a funcionalidade, a segurança ou o aspecto final do piso.

8.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços, observado o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

8.8. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da documentação exigida para a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

9.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

10.1. Será adotada a modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do **art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

10.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

() Sim

(X) Não

10.1.1.1. Justificativa não adoção do Registro de Preços:

10.1.1.2. A contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o objeto possui características específicas, quantitativos previamente definidos e destina-se ao atendimento de uma necessidade certa e imediata da Administração.

10.1.1.3. O objeto contempla a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de aplicação de parquet e revitalização de pisos de madeira, compreendendo a aplicação de parquet, lixamento, aplicação de resina, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

10.1.1.4. Os serviços serão executados em local previamente definido, com quantitativos determinados e em parcela única, não havendo demanda futura, incerta ou parcelada que justifique a adoção do Sistema de Registro de Preços.

10.1.1.5. Dessa forma, considerando que a necessidade da Administração é específica e integralmente conhecida, mostra-se mais adequada a celebração de contrato específico, assegurando maior controle da execução dos serviços, da fiscalização contratual e da adequada aplicação dos recursos públicos.

10.2. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Nesta contratação serão observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido legalmente previsto.

Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a participação será:

(X) exclusiva para ME e EPP;

() com cota reservada para ME e EPP;

() ampla concorrência, mantidos os benefícios legais aplicáveis.

Justificativa:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

A participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Não se aplica a adoção de cota reservada, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço indivisível, cuja execução deve ser realizada de forma integral por uma única contratada, garantindo a uniformidade da execução, a qualidade dos serviços e a responsabilização integral pelo objeto contratado.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. Forma de adjudicação:

(X) Item

11.2. Critério de julgamento das propostas:

(X) Menor Preço

11.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.2. A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, justifica-se em razão de o objeto possuir especificações e quantitativos previamente definidos, possibilitando a formulação objetiva das propostas e a comparação dos preços apresentados pelos licitantes. O critério adotado busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas integralmente as exigências técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo a economicidade, a competitividade e a adequada execução dos serviços.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada por meio de contratações públicas similares disponíveis em Portais de Compras Públicas e orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Optou-se pela utilização da média aritmética por representar adequadamente o comportamento do mercado, considerando que não foram identificados valores manifestamente inexequíveis ou excessivos que justificassem sua desconsideração.

Código Serviço	Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid	Descrição Serviço	Valor Referência	Valor Total
105941	1	1	1	serviço	Aplicação de parquet em 20,00 m² e lixamento e aplicação de resina em 227,00 m²	R\$29.075,00	R\$ 29.075,00
						Valor Total	R\$ 29.075,00

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

13.1. Obrigações da Contratada:

13.1.1. Executar os serviços de aplicação de parquet e revitalização de pisos de madeira em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.1.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.1.3. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1.4. Executar os serviços observando as normas técnicas vigentes, as normas de segurança e saúde no trabalho e a legislação aplicável.

13.1.5. Atender às solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto, observando os prazos e condições estabelecidos contratualmente.

13.1.6. Proteger os ambientes, móveis, esquadrias, paredes e demais bens existentes durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente causados.

13.1.7. Manter o local de execução organizado, promovendo a limpeza diária dos ambientes e, ao término dos serviços, realizar a remoção dos resíduos e sua destinação ambientalmente adequada.

13.1.8. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, os serviços ou materiais que apresentarem falhas, defeitos, imperfeições ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.1.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Administração durante a execução contratual.

13.1.10. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, comunicando previamente qualquer fato que possa comprometer o cronograma.

13.1.11. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a qualidade da execução dos serviços, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e pela adequada execução do objeto.

13.1.12. Será admitida a participação de cooperativas na execução do objeto, desde que sua atuação esteja de acordo com a legislação vigente e sejam atendidos todos os requisitos de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, devendo a cooperativa possuir capacidade para executar diretamente os serviços contratados e responsabilizar-se integralmente pelas obrigações decorrentes de sua atuação.

13.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração ou de terceiros, decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados, prepostos, subcontratados ou cooperados envolvidos na execução dos serviços.

13.1.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aqueles relacionados aos empregados, prepostos, subcontratados ou cooperados, quando houver.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.16. Manter endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de contato atualizados durante toda a vigência do contrato, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração.

13.1.17. Prestar garantia dos serviços executados pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, promovendo, sem ônus para o Município, os reparos necessários em caso de defeitos decorrentes da execução.

13.2. Obrigações da Contratante:

13.2.1. Disponibilizar à contratada o acesso aos locais onde serão executados os serviços.

13.2.2. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

13.2.3. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

13.2.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução do objeto.

13.2.5. Atestar a execução dos serviços, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.6. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos previstos no contrato.

13.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através da rubrica:

14.1.1. Dotação: 154- Outros serviços de terceiros-pj

14.1.2. Subelemento: 333903916- Manutenção e conservação de bens imóveis

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço não contínuo, por escopo, com execução determinada e resultado previamente definido, destinado à aplicação de piso em parquet





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

e à revitalização de pisos de madeira, não havendo necessidade de prestação continuada após a conclusão dos serviços.

16. VIGÊNCIA:

16.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da data da publicação do instrumento, período destinado à execução, recebimento do objeto e demais providências administrativas decorrentes da contratação, sem prejuízo do prazo de garantia dos serviços, que será de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo.

16.2. Na hipótese de o objeto não ser concluído no prazo estabelecido, serão observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à extensão do prazo contratual até a conclusão do objeto, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada pelo atraso, quando cabível.

Camaquã, 03 de agosto de 2026.

Paula Gabriela Wegner Santana
Responsável pela elaboração

Jane Beatriz do Couto Leite
Secretária Municipal da Fazenda





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 64/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 1425/2026**

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____
(n° de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n° 64/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Quant. máxima	Código	Unid.	Descrição	Complemento	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Modelo
1	1	105941	UN	SERVIÇO APLICAÇÃO DE PARQUET EM 20,00 M2, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA EM 227,00 M2				

Prazo de entrega do produto: _____

N° da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 64/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de Disputa: Aberto

Processo n° 1425/2026

**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
ANEXO III**

DETALHAMENTO DAS ÁREAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



- Salão: A = 85,00m² (Lixar e Pintar)
- Salas Contabilidade: A = 64,00m² (Lixar e Pintar)
- Salas Drenagem: A = 78,00m² (Lixar e Pintar)
- Aplicação de Parquet: A = 20,00m²

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8060b0aacac7a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 64/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de Disputa: Aberto

Processo n° 1425/2026

**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.

5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e

CPF nº....., Telefone: () E-mail: (para o encaminhamento e assinatura do Contrato..... cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1425/2026**

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 4º § 2º LEI 14.133/21

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº.....,

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de Disputa: Aberto

Processo nº 1425/2026

**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
ANEXO VI**

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes nº 869, Centro, Camaquã/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ABNER DOS SANTOS DILLMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95 e RG sob o nº 4109809634, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** de um lado, e de outro lado, a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], com sede na Rua/Av. [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED], Estado do [REDACTED], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [REDACTED], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [REDACTED], nº [REDACTED], Município de [REDACTED], Estado do [REDACTED], portador(a) do CPF nº [REDACTED] e Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PISOS DE MADEIRA, COMPREENDENDO A APLICAÇÃO DE PISO TIPO PARQUET (20 m²), LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE RESINA (227 m²), FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO À REVITALIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda, o termo de referência é parte integrante deste contrato como anexo I.

1.2. O objeto deverá compreender custos de entrega, bem como instalação/montagem, quando necessário.

1.3. Os serviços executados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a Contratada a corrigir, reparar, refazer ou substituir, sem ônus para a Administração, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou da aplicação dos materiais.

1.4. O(a) Gestor(a) do presente contrato será pelo(a) Jane Beatriz do Couto Leite. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Andressa Reimer Scherer, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a) Leticia Coelho Nunes. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO SERVIÇO

2.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.2. A contratada deverá concluir integralmente os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do efetivo início da execução dos serviços, incluindo todas as etapas necessárias à sua perfeita execução, tais como preparação da superfície, aplicação/assentamento do parquet, lixamento, aplicação de resina, secagem, cura e acabamento final, conforme o serviço contratado.

2.3. O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do(s) objeto(s) o valor certo e ajustado de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação e aceite da respectiva Nota Fiscal, observada a regular liquidação da despesa.

5.2. O pagamento correrá em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo não coincidir com dia útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/2023, da Receita Federal do Brasil, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1. É da inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

6.2. Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária especificada na Solicitação e Indicação de Recursos para Licitação, através da:

Dotação: 154- Outros serviços de terceiros-pj

Subelemento: 333903916- Manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1. Independentemente do prazo de duração do contrato, será assegurada a previsão de reajustamento de preços, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, observada a variação efetiva dos preços.

8.2. A data-base do reajustamento será vinculada à data do orçamento estimado da contratação, conforme disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O reajustamento será concedido observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do índice previsto nesta cláusula.

8.4. O reajustamento incidirá sobre os valores contratuais ainda não executados, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

8.5. O reajustamento não impede a aplicação das demais hipóteses legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Disponibilizar à contratada o acesso aos locais onde serão executados os serviços.

9.2. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.3. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

9.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução do objeto.

9.5. Atestar a execução dos serviços, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos previstos no contrato.

9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços de aplicação de parquet e revitalização de pisos de madeira em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.3. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados.

10.4. Executar os serviços observando as normas técnicas vigentes, as normas de segurança e saúde no trabalho e a legislação aplicável.

10.5. Atender às solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto, observando os prazos e condições estabelecidos contratualmente.

10.6. Proteger os ambientes, móveis, esquadrias, paredes e demais bens existentes durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente causados.

10.7. Manter o local de execução organizado, promovendo a limpeza diária dos ambientes e, ao término dos serviços, realizar a remoção dos resíduos e sua destinação ambientalmente adequada.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

10.8. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, os serviços ou materiais que apresentarem falhas, defeitos, imperfeições ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Administração durante a execução contratual.

10.10. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, comunicando previamente qualquer fato que possa comprometer o cronograma.

10.11. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a qualidade da execução dos serviços, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e pela adequada execução do objeto.

10.12. Será admitida a participação de cooperativas na execução do objeto, desde que sua atuação esteja de acordo com a legislação vigente e sejam atendidos todos os requisitos de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, devendo a cooperativa possuir capacidade para executar diretamente os serviços contratados e responsabilizar-se integralmente pelas obrigações decorrentes de sua atuação.

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração ou de terceiros, decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados, prepostos, subcontratados ou cooperados envolvidos na execução dos serviços.

10.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aqueles relacionados aos empregados, prepostos, subcontratados ou cooperados, quando houver.

10.15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.16. Manter endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de contato atualizados durante toda a vigência do contrato, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração.

10.17. Prestar garantia dos serviços executados pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, promovendo, sem ônus para o Município, os reparos necessários em caso de defeitos decorrentes da execução.

10.18. Cumprir todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo do(s) serviço(s) do presente contrato será:

11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s) licitado(s), para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do(s) serviço(s), por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos equipamentos/serviços, executada pelo Município e consequente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas pelo licitante ou pelo contratado.

12.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e/ou pela prática das infrações administrativas previstas no item 12.1.1, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao licitante ou contratado, conforme a gravidade da conduta e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 será precedida de análise jurídica e observará as regras de competência previstas no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.1. A extinção do contrato poderá ser:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou o Termo de Referência.

Camaquã, ____ de _____ de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã

Contratada
CNPJ Nº _____

Fiscal

Suplente

Testemunhas

Testemunhas

OBS.: A minuta será, no momento da efetiva contratação, elaborada com base nas informações constantes nela e também no Termo de Referência e demais documentos correlatos ao processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8060b0aacac7a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 64/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 1425/2026**

**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
ANEXO VII**

TERMO DE VISITA TÉCNICA

*Declaro para fins de cumprimento do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 64/2026, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PISOS DE MADEIRA, COMPREENDENDO A APLICAÇÃO DE PISO TIPO PARQUET (20 m²), LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE RESINA (227 m²), FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO À REVITALIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**, que o Sr(a). _____, CPF n° _____, portador de cédula de Identidade n° _____, devidamente credenciado(a) pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, compareceu ao local dos serviços, na hora e local determinado pelo Edital.*

Representante da empresa

Servidor Municipal

Camaquã, RS, _____ de _____ de 2026.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1425/2026
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome) _____, responsável legal da empresa:
_____, CNPJ nº _____, Endereço:

Fone: _____ declara que renuncia à Visita Técnica ao local onde ocorrerão os serviços constantes do objeto do edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2026, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Camaquã, RS, _____ de _____ de 2026.

Representante da empresa

